



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1281, 16 DE ABRIL DE 2014.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1275/14 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAJATI."

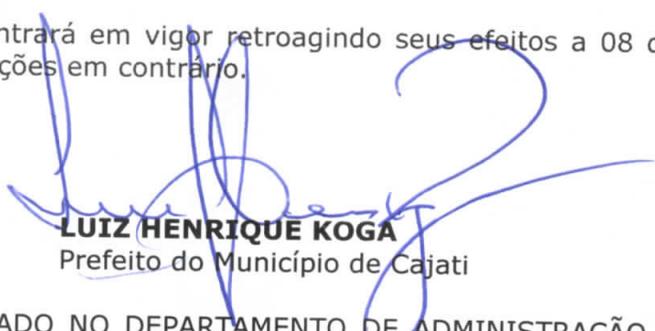
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.275, de 07 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

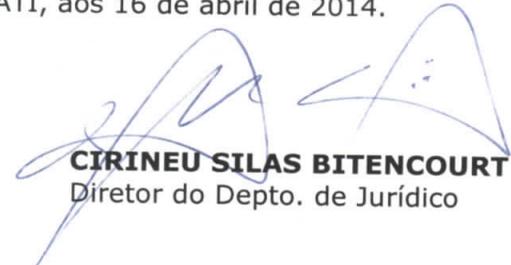
"art. 2º (...)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores exonerados ou em rescisão de contrato por iniciativa da administração, bem como àqueles que venham a ser exonerados ou tiverem seu contrato de trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Prefeitura do Município de Cajati".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de abril de 2014.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. de Jurídico